

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em  
05/12/2019**RESOLUÇÃO Nº 10/2019, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA**

Define a estrutura e funcionamento dos Núcleos do Instituto de Letras e Linguística.

**O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63 e pelo Art. 81 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura e as atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos Núcleos,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros a serem seguidos pelos diversos Núcleos do ILEEL,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.050244/2018-69,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os docentes lotados no Instituto de Letras e Linguística serão alocados em Núcleos, de acordo com sua área de atuação no ensino, na pesquisa e na extensão do ILEEL, conforme a seguinte configuração:

- a) Núcleo de Estudos Clássicos(NUCLA);
- b) Núcleo de Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola - (NUCLES);
- c) Núcleo de Francês e Literaturas de Língua Francesa - (NUFLLI);
- d) Núcleo de Inglês e Literaturas de Língua Inglesa - (NUCLI);
- e) Núcleo de Língua Portuguesa com domínio de Libras - (NUPLIB);
- f) Núcleo de Língua Portuguesa e Linguística - (NUPLI);
- g) Núcleo de Teoria Literária e Literaturas de Língua Portuguesa - (NUCLIT);
- h) Núcleo de Tradução - (NUTRAD).

**§ 1º** Compõem o Núcleo de Estudos Clássicos professores que atuam nas seguintes áreas:

- a) Língua Latina;
- b) Literatura Latina;
- c) Filologia Românica;
- d) Filologia Portuguesa.

**§ 2º** Compõem o Núcleo de Espanhol e Literaturas de língua Espanhola professores que atuam nas seguintes áreas:

- a) Estudos contrastivos Espanhol-Português;
- b) Estudos de tradução e língua espanhola;
- c) Estudos linguísticos em espanhol;
- d) Linguística aplicada e língua espanhola;
- e) Metodologia de ensino de espanhol como língua estrangeira;
- f) Prática de ensino de espanhol como língua estrangeira;
- g) Teoria da literatura e literaturas de língua espanhola;

**§ 3º** Compõem o Núcleo de Francês e Literaturas de Língua Francesa professores que atuam nas seguintes áreas:

- a) Línguas Estrangeiras Modernas;
- b) Literaturas de Línguas Estrangeiras Modernas;
- c) Linguística Aplicada e Línguas Estrangeiras;
- d) Metodologia de Ensino de Línguas Estrangeiras;
- e) Prática de Ensino de Línguas Estrangeiras;
- f) Português como Língua Estrangeira.

**§ 4º** Compõem o Núcleo de Inglês e Literaturas de Língua Inglesa professores que atuam nas seguintes áreas:

- a) Estudos Linguísticos;
- b) Estudos Descritivos e Contrastivos Inglês/Português;
- c) Estudos de Tradução no par Inglês/Português;
- d) Literaturas de Língua Inglesa (LI) e Teoria Literária;
- e) Literatura comparada em LI;
- f) Ensino de LI por meio do texto literário;
- g) Análise do Discurso;
- h) Estudos em Linguística Aplicada;
- i) Abordagens de ensino–aprendizagem de língua inglesa em diferentes contextos;
- j) Formação de professores de língua estrangeira para diferentes contextos.

**§ 5º** Compõem o Núcleo de Língua Portuguesa com domínio de Libras professores que atuam nas seguintes áreas:

- a) Língua Portuguesa para surdos;
- b) Libras;
- c) Estudos linguísticos de Línguas de Sinais;

- d) Letramento e escolarização de surdos;
- e) Educação bilíngue;
- f) Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa para surdos;
- g) Metodologia de Ensino de Libras;
- h) Estágio Supervisionado bilíngue;
- i) Estágio Supervisionado de Libras;
- j) Literatura visual.

**§6º** Compõem o Núcleo de Teoria Literária e Literaturas de Língua Portuguesa professores que atuam nas seguintes áreas:

- a) Teoria Literária;
- b) Literatura Brasileira;
- c) Outras Literaturas de Língua Portuguesa;
- d) Literatura Comparada;
- e) Literatura Infanto-juvenil;
- f) Metodologia de Ensino de Literatura;
- g) Prática de Ensino de Literatura.

**§ 7º** Compõem o Núcleo de Língua Portuguesa e Linguística professores que atuam nas seguintes áreas:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Linguística: teoria e análise;
- c) Aquisição de língua materna;
- d) Linguística Aplicada e Língua Materna;
- e) Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa como língua materna;
- f) Prática de Ensino de Língua Portuguesa;
- g) Filosofia da Linguagem.

**§ 8º** Compõem o Núcleo de Tradução professores que atuam nas seguintes áreas:

- a) Teorias de tradução;
- b) Práticas de tradução;
- c) Estudos da interpretação de conferências;
- d) Tecnologias da Tradução;
- e) História da tradução;
- f) Estudos de língua materna e estrangeira aplicados às práticas de tradução e interpretação;
- g) Estudos terminológicos bilíngues;
- h) Estudos da tradução baseados em corpora;

- i) Estudos empíricos e experimentais da tradução;
- j) Tradução Literária e Literatura Comparada.

**§ 9º** Após apreciação dos Núcleos envolvidos e do CONSILEEL, um mesmo professor poderá participar simultaneamente de mais de um Núcleo, de acordo com suas áreas de atuação dentro do Instituto de Letras e Linguística.

**Art.2º** Os Núcleos terão existência, estrutura, caráter e função exclusivamente acadêmica, propositiva e consultiva, conforme regulamentado no Regimento do Instituto de Letras e Linguística, sendo os fatos administrativos por eles gerados encaminhados via Diretoria e Conselho do Instituto de Letras e Linguística, por meio da Secretaria do Instituto.

**Parágrafo Único.** Os Núcleos do Instituto de Letras e Linguística, além de desenvolver as funções previstas no Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e Regimento do Instituto de Letras e Linguística, por meio de seu corpo docente:

a) deverão ministrar componentes curriculares de graduação e pós-graduação stricto ou lato sensu, em suas áreas nos cursos do ILEEL e de outras Unidades Acadêmicas da UFU, conforme solicitação desses cursos e em conformidade com seus currículos;

b) poderão propor novos cursos de graduação e de pós-graduação stricto ou lato sensu e desenvolvê-los após sua aprovação, conforme as normas e parâmetros vigentes.

**Art. 3º** Cada núcleo terá uma coordenação, exercida por um de seus membros, eleito nos termos definidos no Regimento do Instituto de Letras e Linguística.

**§1º** O Coordenador do Núcleo terá mandato de um ano.

**§2º** O Coordenador do Núcleo poderá ser reconduzido na função apenas por uma vez consecutiva.

**§ 3º** O Coordenador do Núcleo desenvolverá suas funções conforme previsto no Regimento do Instituto de Letras e executará outras atribuições correlatas, a serem definidas pelo CONSILEEL.

**Art.4º** As reuniões dos Núcleos do Instituto de Letras e Linguística ocorrerão ordinariamente às quartas-feiras, entre 13h30 e 17h30, conforme calendário de reuniões aprovado no início de cada semestre.

**Parágrafo Único.** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação do Núcleo, a qualquer momento, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência.

**Art. 5º** A coordenação de cada Núcleo manterá registro das pautas, das discussões e da presença de seus membros em todas as reuniões.

**§ 1º** É obrigatória a presença de todos os professores nas reuniões de seu Núcleo.

**§ 2º** A coordenação do Núcleo apresentará à Direção do ILEEL, ao final de cada semestre, as listas de presença das reuniões realizadas.

**Art. 6º** Nenhum componente curricular ou qualquer outra atividade docente de responsabilidade do ILEEL poderá ser alocada em horário conflitante com as reuniões ordinárias do

Núcleo, exceto em casos excepcionais, previamente aprovados pelo CONSILEEL.

**Art.7º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução 01/2017, do CONSILEEL, e demais disposições em contrário.

Uberlândia, 26 de novembro de 2019.

Prof. Ariel Novodvorski  
Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Linguística  
Portaria R. Nº 584, de 09/03/2017



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 05/12/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1736805** e o código CRC **91ACF132**.